



# SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

# Orçamento: Público X Privado

## Organização Privada:

- Referência para as atividades que devem acontecer, tendo em vista o Planejamento Operacional e o Estratégico
- Instrumento de auxílio à gestão
- Plan. Estr. -> Orçamento -> Execução -> Controle

4. O respondente, responsável pela área de controladoria, é consciente dos benefícios que o uso do orçamento pode trazer para a sua organização, sendo sua principal motivação a utilidade de tal instrumento para planejamento operacional (foco de curto prazo), visando a projeção de recursos principalmente voltados à produção, adequados ao tipo de empresa-alvo dessa pesquisa. Nesse sentido, encontra-se satisfeito com o sistema orçamentário tanto para auxiliar na tomada de decisão operacional, quanto para o gerenciamento da empresa. A indústria em que trabalha apresentou desempenho organizacional positivo no último período.

# Orçamento

## Público X Privado

- Entidade Pública:
  - Orçamento: autorização legal para realizar atividades tendo em vista o plano plurianual
  - Só acontece o que está na Lei de Orçamento
  - PPA -> LDO -> LOA -> Execução -> Balanços
- Não foram encontrados trabalhos publicados sobre o uso de orçamentos “gerenciais” em entidades públicas sob a ótica do usuário interno
- BARCELOS, C.L.K e CALMON, P.C.D.P. A reforma gerencial do orçamento brasileiro: em busca de múltiplos significados. *Rev. Adm. Pública* [online]. 2014, vol.48, n.1, pp.159-181.

# Sistema Orçamentário

- ▶ Lei de Orçamento e crédito adicionais - anualmente.
- ▶ Receita Orçamentária: Previsão e Realização
  - ▶ **Previsão**: valor estabelecido na lei do orçamento.
  - ▶ **Execução**: valor arrecadado no exercício financeiro.
  - ▶ **Diferença**: mensuração entre o valor estabelecido na lei do orçamento e a execução efetiva.

# Sistema Orçamentário

- ▶ Despesa Orçamentária: Fixação e Execução – empenhada, liquidada e paga
  - ▶ **Fixação**: valor estabelecido na lei do orçamento
  - ▶ **Execução**: valor do orçamento anual consumido no exercício em projetos e atividades – emissão de empenhos
  - ▶ **Diferença**: variação entre o valor fixado e o executado
- ▶ Resultados possíveis: Nulo, *Superavit*, *Déficit*

# Validade: Exercício Financeiro

## ► Brasil:

- Validade do orçamento = ano civil
  - 01 de janeiro a 31 de dezembro

## ► Em outros tempos havia a expansão do período de validade do orçamento para completar as receitas e despesas do orçamento

- **Ano** financeiro: 12 meses, não necessariamente iguais ao ano civil
- **Exercício** financeiro: início com o ano financeiro, final expandido, de acordo com “conveniências” orçamentárias.



# A RECEITA PÚBLICA

## No Sistema Orçamentário

### **A receita pública:**

“... Todo e qualquer recolhimento aos cofres públicos em dinheiro ou outro bem representativo de valor que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos, convênio e quaisquer outros títulos, de que seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertençam” (Andrade, 2017, p.61)

# Execução da Receita

- Centralização na Fazenda ou Finanças
- Valor estimado para o exercício
  - Receita prevista – só vale a arrecadada
  - A despesa é fixada – limites máximos para empenho
  - Diversidade de natureza -> procedimentos variados
    - Tributos
    - Contribuições
    - Rendas patrimoniais
    - Rendas de serviços
    - Operações de créditos



# Receitas correntes

## ► Tributária:

- Toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada
  - **Impostos:** uma receita pública cuja fonte tem como fato gerador uma situação, independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Pago coativamente, independe de uma contraprestação imediata e direta do estado
  - **Taxa:** o fato gerador é o exercício do poder de polícia ou utilização de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ou postos à disposição do contribuinte.
  - **Contribuição de melhoria:** faz face ao custo de obras públicas que melhorem o valor imobiliário

# O que é tributação?

→ A tributação não constitui, em si mesma, uma finalidade do Estado, mas sim o meio que possibilita a este cumprir os seus objetivos.



# O que é tributação?

- Consiste na forma que ele possui de obter recursos para o custeio e manutenção do Bem Comum.
- É considerado a principal fonte de custeio das despesas públicas. É, portanto, a forma principal por meio da qual o Estado auferes Receitas Públicas.



# Conceito de Tributo

## Art. 3º - CTN:

Tributo é toda **prestação pecuniária compulsória**, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que **não constitua sanção de ato ilícito**, instituída em lei e **cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.**



# Conceito de Tributo

**Art. 3º - CTN: Tributo é toda prestação pecuniária ...  
em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir ...**



O tributo tem de ser  
pago em dinheiro: não  
pode ser pago in labore  
ou in natura

**Exceção: Dação em  
pagamento de bens  
imóveis**

# Conceito de Tributo

Art. 3º - CTN: Tributo é toda ... **compulsória** ...



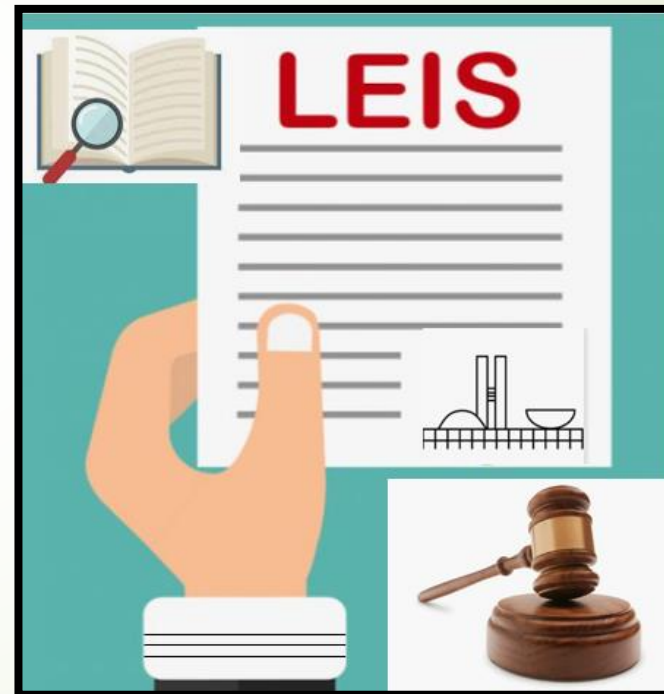
**O pagamento do tributo é obrigatório e não decorre da vontade do devedor!**



# Conceito de Tributo

Art. 3º - CTN: ... **instituída em lei** ...

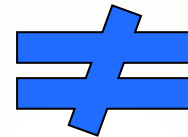
O pagamento do tributo é uma obrigação que decorre diretamente da lei!



# Conceito de Tributo

Art. 3º - CTN: ...que **não constitui sanção de ato ilícito...**

**Tributo**



**Multa**



# Conceito de Tributo

**Art 3º/CTN: ... cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada...**



**À autoridade  
administrativa  
não cabe  
discricionabilidade na  
cobrança do tributo**

# Elementos que definem um tributo

- **Fato Gerador** – É o que dá origem ao tributo, que permite que ele seja cobrado. Ex.: O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU, é a propriedade ou a posse de um *bem imóvel*.
- **Base de cálculo e alíquota** – Valor sobre a qual se aplica a alíquota, que é um percentual que, uma vez aplicado sobre a base de cálculo permite calcular o valor do tributo a ser pago. Ex.: A base de cálculo do IPTU, como regra, é o *valor venal* do imóvel.
- **Competência para sua instituição** – É o ente federado (União, Estado/DF ou Município) responsável por criar o tributo. Ex.: O ente responsável pela criação do IPTU é o Município.





# Bases da Tributação



- **COMÉRCIO EXTERIOR**  
(IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO)

- **PATRIMONIO**



- **RENDA**



- **CONSUMO**



# Tipos de tributos

## Imposto

Fato Gerador: manifestação de riqueza

Base de Cálculo: grandeza que quantifique a riqueza tributada

Competência para instituição: privativa



**IPTU**



**IPVA**



**II / IE**



# Tipos de tributos

## Taxa

**Fato Gerador**: exercício do poder de polícia ou prestação de serviço público específico ou divisível, prestado de forma efetiva ou potencial

**Base de Cálculo**: grandeza que guarde correlação com o custo da atividade estatal

**Competência para instituição**: comum

**Exemplo**: taxa de coleta de lixo, taxa de emissão de documentos, etc.



# Tipos de tributos

## Contribuições Especiais

**Tributo vinculado a uma finalidade constitucional**

**Fato Gerador:** definido na lei complementar instituidora

**Base de Cálculo:** definida na lei complementar instituidora

**Competência para instituição:**

- a) exclusiva da União - Art. 149 – Constituição Federal - CF
- b) Municípios e DF - Art. 149, §1º e 149-A - CF



# Tipos de tributos

**Observação: Tributos que estão previstos em lei, mas que estão em desuso no Brasil**

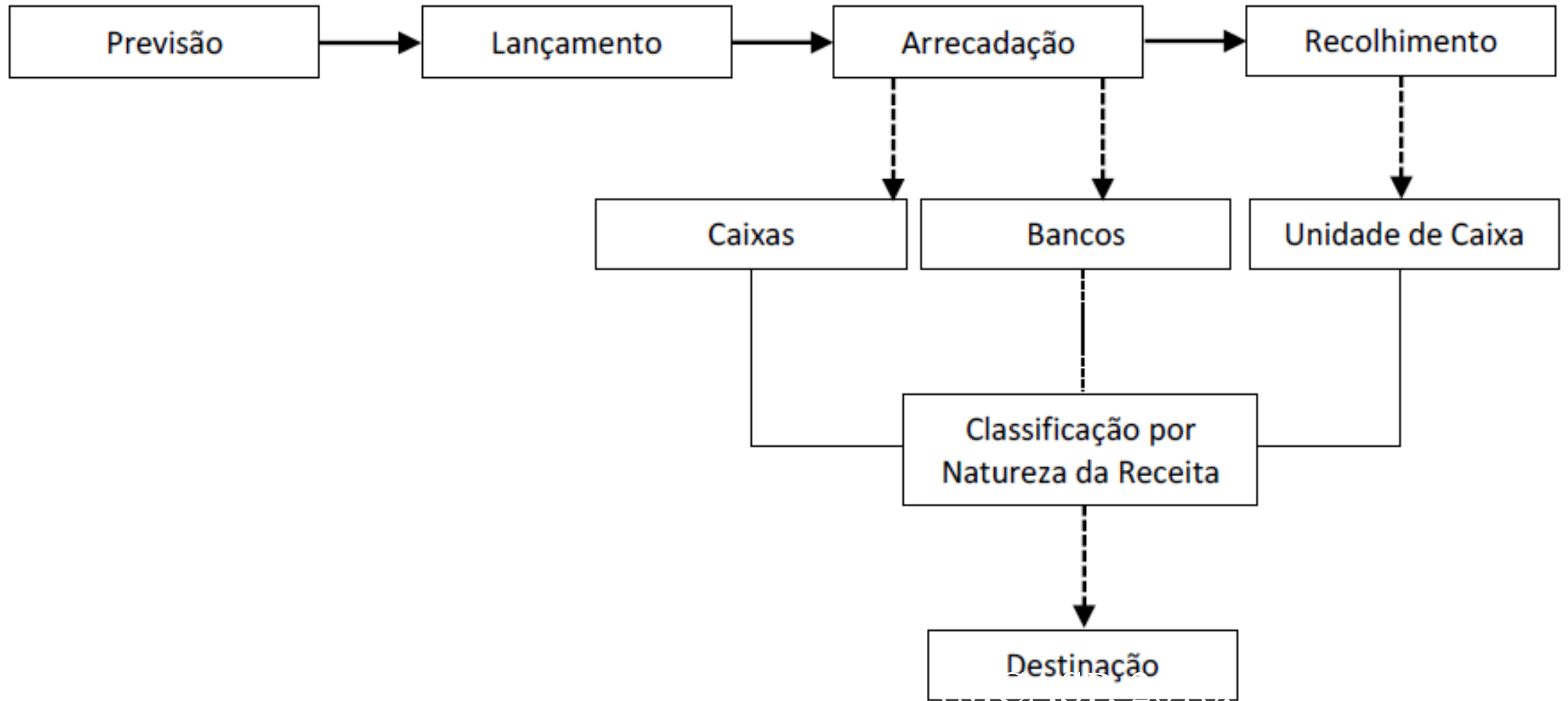
**Contribuição de Melhoria** – Tributo que pode ser cobrado quando uma obra pública valoriza imóvel de particulares.

**Empréstimos Compulsórios** - Tributo que pode ser criado em situações de Guerra, calamidade pública ou investimento público urgente, cujos valores devem ser restituídos posteriormente ao contribuinte.

# Finalidades da tributação

- **Financiamento de serviços públicos** – Consiste na finalidade principal da tributação, também conhecida como *finalidade fiscal*, que é a de arrecadar recursos para o custeio das despesas estatais a fim de que o Estado possa cumprir os seus objetivos constitucionais e legais.
- **Redistribuição de Renda** – É importante dizer que os tributos, na medida em que são utilizados para custear as despesas públicas, incluindo todas as ações sociais mantidas com recursos públicos, também tem uma importante função de *redistribuição de renda*, permitindo que uma parte dos valores pagos pelo contribuinte contribua de forma direta e indireta no combate das desigualdades sociais, alcançando parte considerável da população que se encontra em situação de vulnerabilidade.

# Processo do Registro e Classificação da Receita Pública



# Execução da Receita

## ➤ Lançamento:

### ➤ Procedimento administrativo

- Veracidade do fato gerador
- Lei de tributos – Código Tributário Nacional
- Montante devido
- Identificação do sujeito passivo
- Aplicação de penalidade, se couber

### ➤ Por declaração:

- Sujeito passivo presta informações sobre o fato
  - IRPF, IRPJ, PIS, CONFINS, CSLL

### ➤ De ofício:

- Feito pela autoridade tributária
  - IPTU, INCRA, ITR

### ➤ Homologação ou Autolanzamento

- Sujeito antecipa o pagamento sem conhecimento da autoridade
  - IPI, ICMS



# Execução da Receita

## ➤ Arrecadação:

- “é a ação de pôr em recato, em guarda, é a ação de pôr em custódia e segurança, e pôr extensão cobrar, receber, tomar posse”
- Direta: realizada por repartição administrativa do Estado ou agência bancária
- Indireta: quando entidades depositárias – empregadores, bancos etc. – retêm valores dos contribuintes, providenciando, posteriormente, o recolhimento: IRRF

# Execução da Receita

## ► Recolhimento:

- Transferir ao tesouro os recursos arrecadados

- Centralização do caixa

- Otimizar a gestão financeira

- Calendário fiscal

- Planejamento financeiro para o Estado e para o contribuinte

- “Não se pode falar em lançamento em relação à receita não tributária. (...) Haverá, é certo, sua arrecadação, que é sua percepção efetiva, seu recebimento e guarda, e seu recolhimento... . Rigorosamente só cabe falar em duas fases nessa hipótese”.(Silva, 1973)

## ► Dívida Ativa: restos a receber

- Tributária

- Não tributária

# Balanço Orçamentário

- “Demonstra as receitas orçamentárias previstas, suas execuções e suas diferenças, bem como as despesas orçamentárias fixadas, suas execuções e suas diferenças” (Slomski, 2003)
- Receita: previsão, execução, diferença
- Despesa: fixação, execução, diferença

# Balanço Orçamentário

- Apresenta as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas
- “O registro contábil da receita e despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais” (art. 91 da Lei 4320/64)
- **Receitas Correntes**
  - Tributária
  - Patrimonial
  - Industrial
  - Transferências
  - Diversas
- **Receitas de Capital**



## Receitas correntes

- Receita de contribuições:
  - Contribuições sociais e econômicas para o financiamento de programas e serviços sociais, sindicais, previdenciários e outros de interesse coletivo
  - Exclusividade da União
  - CPMF
  - CSLL
  - Estados e municípios: somente de servidores.



# Receitas correntes

## ➤ Receita patrimonial:

- Rendas provenientes do uso de bens móveis e imóveis pertencentes ao Estado
- Aluguéis
- Arrendamentos
- Juros
- Rendas de Participações

## ➤ Receita agropecuária:

- Exploração da produção vegetal ou animal e de seus derivados
- Cultivo do solo
- Criação de animais: gado, pequenos animais,
- Silvicultura
- Polpa de madeira
- Serrarias



# Receitas de Capital

- Operações de Crédito:
  - Recursos de constituição de dívida
  - Internos e Externos
  - Arrendamento mercantil
  - Não se consideram as antecipações de receitas
  - Conste da Lei Orçamentária Anual (LOA)
- Alienação de bens:
  - Vendas de móveis e imóveis
  - Avaliação prévia e licitação
  - Bens produzidos ou comercializados – medicamentos de laboratórios públicos



# Receitas de Capital

- Amortização de empréstimos:
  - Recebimentos de empréstimos concedidos
  - Valor da amortização do empréstimo
  - Juros são receitas correntes
- Transferências de Capital:
  - Recebidos de outras entidade pública ou privada
  - Receitas para cobrir despesas de capital
- Outras receitas de capital
  - Genéricos

# Classificação da Receita Pública

## Código de 8 dígitos

C	O	E	DDDD	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Quando, por exemplo, o imposto de renda pessoa física é recolhido dos trabalhadores, aloca-se a receita pública correspondente na natureza de receita código “1.1.1.3.01.1.1”, segundo esquema abaixo:

<b>C</b>	Categoria Econômica	<b>1</b>	Receita Corrente
<b>O</b>	Origem	<b>1</b>	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
<b>E</b>	Espécie	<b>1</b>	Impostos
<b>DDDD</b>	Desdobramento para identificação das peculiaridades	<b>3011</b>	Impostos sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
<b>T</b>	Tipo	<b>1</b>	Principal

C	O	E	DDDD	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Categoria Econômica da Receita	
1. Receitas Correntes 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	2. Receitas de Capital 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias



C	O	E	DDDD	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Categoria Econômica da Receita	
1. Receitas Correntes 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	2. Receitas de Capital 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias

Origem da Receita	
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>2 Receitas de Capital</b>
<b>7 Receita Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>8 Receitas de Capital Intraorçamentárias</b>
1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1 Operações de Crédito
2 Contribuições	2 Alienação de Bens
3 Receita Patrimonial	3 Amortização de Empréstimos
4 Receita Agropecuária	4 Transferências de Capital
5 Receita Industrial	9 Outras Receitas de Capital
6 Receita de Serviços	
7 Transferências Correntes	
9 Outras Receitas Correntes	

C	O	E	DDDD	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

## Classificação da espécie da Receita

- “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
- “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita;
- “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.;
- “5”, quando se tratar das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “2 – Multas e Juros de Mora”;
- “6”, quando se tratar dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “2 – Multas e Juros de Mora”;
- “7”, quando se tratar das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “4 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa”;
- “8”, quando se tratar dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “4 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa”;
- “9”, quando se tratar de desdobramentos que poderão ser criados, caso a caso, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, mediante Portaria específica.

C	O	E	DDDD	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

## Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita

“... foram reservados 4 dígitos para desdobramentos com o objetivo de identificar as particularidades de cada receita, caso seja necessário.

... observando-se a necessidade de especificação do recurso receitas exclusivas de estados, Distrito Federal e municípios, serão identificadas pelo quarto dígito da codificação, que utilizará o número “8” .

... os demais dígitos (quinto, sexto e sétimo) serão utilizados para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.” (MCASP, 2018, p. 36)

# A DESPESA PÚBLICA

## No Sistema Orçamentário

“Constitui-se de toda saída de recursos ou de todo pagamento efetuado, a qualquer título, pelos agentes pagadores para saldar gastos fixados na Lei do Orçamento ou em lei especial e destinados à execução dos serviços públicos, entre eles custeios e investimentos, além dos aumentos patrimoniais, pagamentos de dívidas, devolução de importâncias recebidas a títulos de caução, depósitos e consignações.” (Andrade, 2017, p.78)



# Execução da Despesa

## • Registro dos Créditos e Dotações

Crédito orçamentário: Conjunto de categorias classificatórias e contas que especificam as ações e operações autorizadas pela lei orçamentária

Dotação: montante de recursos financeiros com que conta o crédito orçamentário

*“O crédito orçamentário seria portador de uma dotação e esta o limite de recurso financeiro autorizado” (Machado e Reis, 1995)*

Realiza-se o registro dos créditos e das dotações no sistema de controle orçamentário



# Execução da Despesa

## ► Fase do Empenho:

- É o ato que cria a obrigação de pagamento para o Estado, pendente ou não do implemento de condição.
- O empenho precede a realização da despesa e está restrito ao limite de crédito orçamentário. Além disso, é vedada a realização de despesa sem o prévio empenho.

## ► Três etapas:

- Autorização por autoridade competente:
- Qual a modalidade da licitação; ou a inexigibilidade ou ainda a dispensa;
- A emissão da nota de empenho formaliza o empenho que é deduzido da dotação diminuindo a verba disponível no orçamento e aumentando o valor que será informado no Balanço Orçamentário do ano.

# Execução da Despesa

- ▶ Fase da Liquidação:
  - ▶ Verificação do direito do credor em receber o valor
  - ▶ Identificação de origem e objeto do pagamento
  - ▶ Valor exato do pagamento
  - ▶ Identificação do credor
  - ▶ Consistência: Nota de Empenho, Contrato ou Acordo
  - ▶ Certidão de entrega de material ou prestação do serviço
  - ▶ Liquidação em etapas: obras e serviços em médio e longo prazo



# Execução da Despesa

## ► Pagamento:

### ► Ordem de Pagamento

- Emissão após a Liquidação
- Autorização para quitação do débito
- Administrador principal ou delegado

### ► Adiantamento

- Entrega de numerário a servidor para atender despesas quando não é possível observar o processo normal de realização das mesmas.
- Definido em legislação local - tipos de despesas

# Despesas Correntes

- Gastos de natureza Operacional para manutenção e funcionamento do serviço público
- Despesas de custeio:
  - Pessoal civil
  - Pessoal militar
  - Material de consumo
  - Serviços de terceiro
  - Encargos diversos
- Transferências Correntes
  - Subvenções sociais
  - Subvenções econômicas
  - Inativos
  - Pensionistas
  - Salário-família e abono familiar
  - Juros da dívida pública
  - Contribuições à previdência social
  - Diversas transferências correntes

# Despesa de Capital

- Investimentos
  - Dotações para planejamento e execução de obras , imóveis, aumento de capital em Organizações e outros
- Inversões financeiras
  - Aquisição de imóveis e bens de capital já em utilização
  - Aquisição de títulos do capital de Organizações ou entidades de qualquer espécie
- Transferências de Capital
  - Amortizações da dívida pública
  - Auxílios para obras públicas





# FUNÇÕES E SUB FUNÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA

- ▶ A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que, na União, de modo geral, guarda relação com os respectivos Ministérios. (MCASP, 2018, pág. 71)

# FUNÇÕES E SUB FUNÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA

- ▶ A **subfunção**, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.
- ▶ As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria MOG nº 42/1999. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. (MCASP, 2018, pág. 71)

# FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

304 – Vigilância Sanitária

305 – Vigilância Epidemiológica

306 – Alimentação e Nutrição

# FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

362 – Ensino Médio

363 – Ensino Profissional

364 – Ensino Superior

365 – Educação Infantil

366 – Educação de Jovens e Adultos

367 – Educação Especial

368 – Educação Básica (4)

# FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA

28 – Encargos Especiais

841 – Refinanciamento da Dívida Interna

842 – Refinanciamento da Dívida Externa

843 – Serviço da Dívida Interna

844 – Serviço da Dívida Externa

845 – Outras Transferências (1)

846 – Outros Encargos Especiais

847 ? Transferências para a Educação Básica (2)

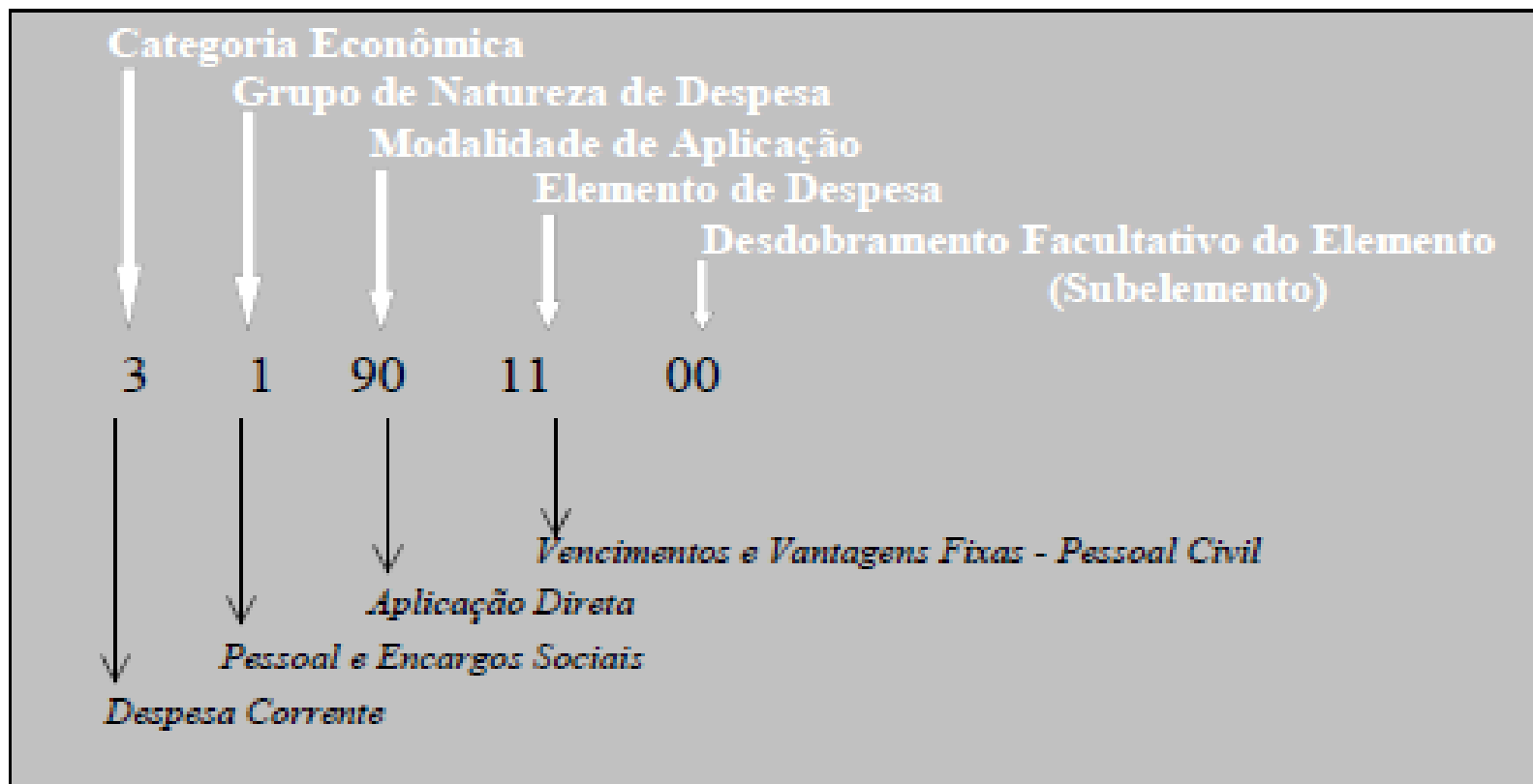


# Classificação da Despesa Pública

## 8 primeiros dígitos

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação		Elemento de Despesa		Subelemento	

Exemplo: código "3.1.90.11.00", segundo o esquema abaixo:



# Classificação da Despesa Pública

## 8 primeiros dígitos

Categoria Econômica	
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

Grupo de Natureza da Despesa	
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

(MCASP, 2018, p.54)

# Classificação da Despesa Pública – 8 primeiros dígitos

Modalidade de Aplicação	
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP

## MODALIDADE DE APLICAÇÃO

70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
74	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
92	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
95	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
96	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
99	A definir

## ELEMENTO DE DESPESA

Elementos de Despesa	
01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
03	Pensões do RPPS e do Militar
04	Contratação por Tempo Determinado
05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
10	Seguro Desemprego e Abono Salarial
11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
12	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias – Civil
15	Diárias – Militar
16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
18	Auxílio Financeiro a Estudantes
19	Auxílio-Fardamento
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária



# Classificação da Despesa Pública – 8 primeiros dígitos ELEMENTO DE DESPESA

25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26	Obrigações decorrentes de Política Monetária
27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-Obra
38	Arrendamento Mercantil
39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
41	Contribuições
42	Auxílios
43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas
46	Auxílio-Alimentação
47	Obrigações Tributárias e Contributivas
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio-Transporte
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
53	Aposentadorias do RGPS – Área Rural
54	Aposentadorias do RGPS – Área Urbana
55	Pensões do RGPS – Área Rural
56	Pensões do RGPS – Área Urbana
57	Outros Benefícios do RGPS – Área Rural
58	Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana
59	Pensões Especiais

Classificação da Despesa Pública – 8 primeiros dígitos

## ELEMENTO DE DESPESA

61	Aquisição de Imóveis
62	Aquisição de Produtos para Revenda
63	Aquisição de Títulos de Crédito
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67	Depósitos Compulsórios
70	Rateio pela participação em Consórcio Público
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

## ELEMENTO DE DESPESA

74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
82	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
84	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenizações e Restituições
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
98	Compensações ao RGPS
99	A Classificar



# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA PMSP DO ANO DE 2022

[https://www.prefeitura.sp.gov  
.br/cidade/upload/01-01-  
consolidado\\_orcamentario\\_1  
675958689.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/01-01-consolidado_orcamentario_1675958689.pdf)



Obrigado!